



CÂMARA MUNICIPAL DE **PALMITAL**

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 65 DE 06 DE ABRIL DE 2020

(Da Sra. Vereadora CHRISTINA AMARO PEREIRA)

PROTOCOLADO

PROCESSO N.º 118 /2020

CM-PALMITAL 06 / 04 /2020

Senhor Presidente, requeiro a V.Exa., nos termos do art. 134 do Regimento Interno que, ouvido o Plenário, seja enviado ofício ao Sr. Prefeito Municipal, solicitando que informe a esta Casa de Leis, por quais motivos o processo nº 2253197-22.2018.8.26.0000 requerido pela Prefeitura Municipal que foi indeferida pela ADIN sobre o Decreto Legislativo 221/2018 que sustou os efeitos do Artigo nº 1, sobre a cobrança de taxa de água (indevida) vem sendo cobrada. Porque a cobrança se o decreto Legislativo está em vigência e o Decreto da Prefeitura foi julgado improcedente nesse processo? E como vai ser feita a devolução dos valores já recebidos de cada conta dos contribuintes? Ou serão descontadas nas contas futuras?

Justifica-se o presente REQUERIMENTO, uma vez que é atribuída a esta Casa de Leis o dever de Fiscalizar os atos da administração pública direta e indireta, nos termos do artigo 77, da Lei Orgânica do Município de Palmital.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 06 de abril de 2020.

CHRISTINA AMARO PEREIRA
Vereadora

EM Ordinária DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR Unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 06/04 /2020

Francisco de Souza
Presidente

ENCAMINHAR OFÍCIO
CM-PALMITAL 06 / 04 /2020

Francisco de Souza
Presidente

ENCAMINHADO
em 07/04 /2020
OFÍCIO Nº 070 /2020

Rosângela A. Parrilha
Assistente Legislativo